



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 097/2020 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 020/2020, de 15.04.2020, que “**DISPÕE** sobre procedimentos complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei n. **097/2020**, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, tem como objetivo trazer a lume novos procedimentos para contratação pública de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, usando como parâmetro a Lei Federal n. 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Analizando a matéria, é de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, afetando em massa o nosso Estado do Amazonas, decorrente da disseminação e proliferação do novo vírus (COVID-19), inclusive o Brasil.

Ademais, o Projeto de Lei tem como objetivo estritamente a análise da redução dos elementos necessários para confecção do termo de referência e do projeto básico, com intuito de simplificar os artefatos da fase de planejamento das aquisições e contratações para aplicação ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus (Covid-19), conforme Lei nº13.979/20. Para confecção dos artefatos de planejamento, na forma estabelecida pelo,





GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

art. 4º- E da nova lei, privilegiou-se a simplicidade dos atos, que devem ser praticados sem maiores detalhamentos e regras, visando dar maior celeridade e eficiência as aquisições e contratações, inclusive as de serviço de engenharia. Nesse sentido tratou de forma detalhada de todos os elementos necessário para confecção dos artefatos segundo.

art. 4º-E, § 1º da referida lei: 1º declaração do objeto; 2º fundamentação simplificada da contratação; 3º descrição resumida da solução apresentada; 4º requisitos da contratação; 5º critérios de medição e pagamento; 6º estimativas dos preços e 7º adequação orçamentária, sendo feita uma análise em busca de elucidar ao Gestor Público para eficiente e célere confecção dos artefatos.

Vale ressaltar que o projeto prevê a referida dispensa de licitação de modo temporário enquanto perdurar a emergência decorrente da pandemia do Covid-19, estando de acordo com o disposto na Lei Federal n.13.979/2020.

Sendo assim, por estar ciente da grande relevância do PL para o município de Manaus, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Manaus, 17 de abril de 2020.

Coronel Gilvandro Mota

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

EDSON BENTES DE CASTRO - VEREADOR - 435.795.582-34 EM 17/04/2020 14:36:55
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 17/04/2020 14:17:56
ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 17/04/2020 14:11:19
ROBERTO SABINO RODRIGUES - VEREADOR - 099.682.102-34 EM 17/04/2020 13:59:37
DANIZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 17/04/2020 13:54:19
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 17/04/2020 13:54:19
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 17/04/2020 13:53:19

